

## PORTARIA PREVCOM Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Delega atribuições às Diretorias Administrativa, de Seguridade, de Relacionamento Institucional e de Investimentos.

A Diretora Presidente Interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos; RESOLVE:

**Artigo 1º**- Delegar atribuições previstas no artigo 45 do Estatuto Social da SP-PREVCOM, aprovado pelo Decreto nº. 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Artigo 2º** - Ao Diretor Administrativo, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como emitir e assinar os atos decorrentes;

II — Autorizar e realizar o registro, anotações, atualizações e assinaturas em Carteiras de Trabalho;

III — Fixar o horário de trabalho dos empregados da SP-PREVCOM;

IV — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

V — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos / administrativos quando necessário;

VI — Determinar a instauração de procedimento de apuração preliminar, processo administrativo disciplinar ou de sindicância, inclusive para apuração de responsabilidade;

VII — Autorizar contratações de bens e serviços até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

VIII — Autorizar pagamentos de bens e serviços até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

IX — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria Administrativa ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

**Artigo 3º** - Ao Diretor de Seguridade, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos / administrativos quando necessário;

III — Autorizar resgates, portabilidades e estornos;

IV — Autorizar o pagamento dos Benefícios de Aposentadoria, Invalidez, Pensão por Morte e Pecúlio por Morte;

V — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Seguridade ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

**Artigo 4º** - Ao Diretor de Relacionamento Institucional, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos / administrativos quando necessário;

III — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Relacionamento Institucional ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

**Artigo 5º** - Ao Diretor de Investimentos, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos / administrativos quando necessário;

III — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Investimentos ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PREVCOM nº 02 de 10 de março de 2022.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
Diretora-Presidente Interina



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção I

Prodesp

Volume 134 • Número 33 • São Paulo, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PREVCOM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

*Delega atribuições às Diretorias Administrativa, de Seguridade, de Relacionamento Institucional e de Investimentos.*

A Diretora Presidente Interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos; RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar atribuições previstas no artigo 45 do Estatuto Social da SP-PREVCOM, aprovado pelo Decreto nº. 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 2º - Ao Diretor Administrativo, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como emitir e assinar os atos decorrentes;

II — Autorizar e realizar o registro, anotações, atualizações e assinaturas em Carteiras de Trabalho;

III — Fixar o horário de trabalho dos empregados da SP-PREVCOM;

IV — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

V — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/administrativos quando necessário;

VI — Determinar a instauração de procedimento de apuração preliminar, processo administrativo disciplinar ou de sindicância, inclusive para apuração de responsabilidade;

VII — Autorizar contratações de bens e serviços até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

VIII — Autorizar pagamentos de bens e serviços até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

IX — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria Administrativa ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

Artigo 3º - Ao Diretor de Seguridade, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/administrativos quando necessário;

III — Autorizar resgates, portabilidades e estornos;

IV — Autorizar o pagamento dos Benefícios de Aposentadoria, Invalidez, Pensão por Morte e Pecúlio por Morte;

V — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Seguridade ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

Artigo 4º - Ao Diretor de Relacionamento Institucional, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/administrativos quando necessário;

III — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Relacionamento Institucional ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

Artigo 5º - Ao Diretor de Investimentos, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I — Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II — Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/administrativos quando necessário;

III — Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente os contratos requisitados pela Diretoria de Investimentos ou cujo objeto esteja relacionado preponderantemente às atividades da Diretoria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PREVCOM nº 02 de 10 de março de 2022. (Portaria PREVCOM nº 03/2024)